

LEI Nº 1.373/2016

DE 12 DE JULHO DE 2016

“Dispõe sobre a concessão de revisão salarial anual aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo de Alexânia-GO e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu Ronaldo Fernandes de Queiroz, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão salarial anual aos servidores do Poder Legislativo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, efetivos, comissionados, inativos e pensionistas, e agentes políticos, referente à reposição salarial devida na data-base de junho/2016, no percentual de 9,8199% (nove vírgula oito um nove), correspondente ao índice do IBGE/INPC, nos termos do disposto no art. 26 da Lei Municipal nº 1125/2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de julho do ano de 2016.

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia GO, 12/07/16


Secretário Administrativo


RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal